



# Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144  
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 082/96

*“Dispõe sobre denominação de via pública”*

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - A atual Rua “TRES” do Jardim das Flores (novo loteamento), localizado entre as Quadras “B” e “C”, passa a denominar-se RUA “ÂNGELO GIMENEZ”.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. CANITAR, 15 de abril de 1.996.

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
009, fls. 03, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.  
Canitar, 15 / 04 / 96.

  
ANÍBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
VITORIO RONCHI FILHO  
Secretário Mup. de Administração  
e Finanças